



PARECER ÚNICO Nº 0640509/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 18884/2017/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC – 2 Licença de Operação Corretiva (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Cadastro de Uso insignificante	PA COPAM: Certidão 143367/2019	SITUAÇÃO: Cadastro efetuado
Reserva Legal	Doc. Nº 61976/2019	CAR apresentado

EMPREENDEDOR: AVG Florestal Ltda.	CNPJ: 19.937.705/0001-68		
EMPREENDIMENTO: AVG Florestal Ltda. – Fazenda Floresta União	CNPJ: 19.937.701/0001-68		
MUNICÍPIOS: Curral de Dentro e Santa Cruz de Salinas/MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000/ 24K	LAT/X: 212516	LONG/Y: 8236361	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Pardo	BACIA ESTADUAL: Rio Mosquito		
UPGRH: PA1	SUB-BACIA: Córrego do Macuco/Mosquito		

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, <u>silvicultura</u> e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1653,48 hectares)	4
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal, oriundo de floresta plantada (70.000 mdc/ano)	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Paulo Renato de Oliveira Macedo Engenheiro Agrônomo e Florestal Consultoria Agenda Gestão Ambiental Ltda. Coordenação EIA/RIMA e PCA	CREA/MG 130.644-D ART nº 5002878 CTF nº 3132743
Jorge Duarte Rosario Geógrafo Elaboração estudos espeleológicos	CREA/MG 113.899-D ART nº 4600491 CTF nº 5492856
Ramon Teixeira Nascimento de Araújo Biólogo (Avifauna, mastofauna e herpetofauna) Coordenador estudos faunísticos e levantamentos	CRBio 070.603/04-D ART nº 2018/10198 CTF nº 4394610
Marcella Junqueira Goulart Firmino Costa Bióloga (elaboração relatório) Diagnóstico/levantamento primário estudos faunísticos	CRBio 104.419/04-D ART nº 2018/10287 CTF nº 5542815
Michael Bruno Biólogo (Quiropteroфаuna) Diagnóstico/levantamento secundário estudos faunísticos	CRBio 070.498/04-D ART nº 2016/16308 CTF nº 4213746



Leandro Henrique Moura da Silva Biólogo (Avifauna) Diagnóstico/levantamento primário estudos faunísticos	CRBio 087.418/04-D ART n° 2018/10252 CTF n° 5602340
Henrique Martins Soares Engenheiro Ambiental e Eng. Segurança do Trabalho Estudos ambientais complementares CSC Engenharia e Geologia LTDA - ME	CREA/MG 176221-D ART n° 5551989 CTF 7294903
Auto de Fiscalização: 133959/2019	DATA: 23/07/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stênio Abdanur Porfirio Franco – Gestor Ambiental	1.364.357-2	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.353.484-7	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1.107.056-2	

1. Resumo

O empreendimento AVG Florestal Ltda. almeja regularizar ambientalmente as atividades de silvicultura e produção de carvão nos municípios de Curral de Dentro e Santa Cruz de Salinas, Minas Gerais. Para tal, em 01/02/2019 foi formalizado na Supram Jequitinhonha o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 18884/2017/001/2019, na modalidade de LAC 2 – Licença de Operação Corretiva (LOC).

Como atividades principais a serem licenciadas têm-se silvicultura de eucalipto em uma área útil de 1653,48 hectares e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada, com produção nominal de 70.000 mdc/ano. O carvão produzido é destinado à usina de ferro gusa do próprio grupo/empresa, no município de Sete Lagoas/MG. Não estão sendo solicitadas intervenções ambientais mediante supressão de vegetação nativa.

O empreendimento encontra-se segregado em quatro propriedades, a saber: a) Fazenda Floresta I (matrícula 9291/2013); b) Fazendas Floresta II e III (Declaração de Posse); e c) Fazenda União/Brejão (matrículas 8923/2012 e 8683/2012), totalizando 3.459,79 hectares totais (uso e ocupação do solo EIA/RIMA) e 865,51 hectares de reserva legal. Conforme informações prestadas nos FCEI e estudos ambientais apresentados, o empreendimento encontra-se instalado e em operação desde 01/01/1980. Foram lavrados os Autos de Infração nº 200525/2019 e 200572/2019, referentes a operar sem licença e realizar captação hídrica sem autorização, respectivamente.

A água utilizada pelo empreendimento (combate a incêndios, irrigações e uso geral) é proveniente de captação superficial em barramento, no ponto de coordenadas geográficas 15°55'54,57"/41°39'31,72", na vazão máxima autorizada de 0,4 litro/segundo, durante 08 horas/dia, conforme Certidão de Cadastro de Uso Insignificante nº 143367/2019.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são destinados à tratamento em sistema de tratamento composto por fossa, filtro e sumidouro e/ou biodigestores, sendo solicitado o monitoramento da eficiência do sistema no Anexo II deste parecer.



Os resíduos sólidos gerados serão temporariamente armazenados em depósitos edificados conforme norma regulamentadora, sendo destinados à empresa responsável pela recolhimento e destinação ambientalmente adequada ou destinados ao recolhimento municipal, no caso dos resíduos sólidos não perigosos.

As alterações na qualidade do ar, emissão de ruídos e vibrações serão amenizadas por medidas técnicas operacionais de forma a causar o mínimo de incômodo às comunidades vizinhas.

Foi realizada fiscalização ambiental no empreendimento por uma equipe técnica da SUPRAM Jequitinhonha no dia 11/07/2019, para subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 133959/2019.

Desta forma, os técnicos da Supram Jequitinhonha sugerem o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC2) do empreendimento AVG Florestal Ltda., com condicionantes.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento AVG Florestal Ltda., CNPJ 19.937.701/0001-68, situado nos municípios de Curral de Dentro e Santa Cruz de Salinas – MG, possui área total de 3.459,78 hectares e opera com uma produção nominal de carvão vegetal de 70.000 mdc/ano, em sua Unidade Produtora de Carvão – UPC. A área de plantio de eucaliptos corresponde a 1653,48 hectares, as Reservas Legais abrangem 703,51 hectares, e as Áreas de Preservação Permanentes – APPs ocupam cerca de 72,49 hectares. De acordo com o porte e potencial poluidor previstos na Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017, o empreendimento é classificado como Classe 4.

A empresa protocolizou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI em 19/06/2018, por meio do qual, em 26/06/2018 foi gerado o Formulário de Orientações Básicas Integrado – FOBI Nº 0164114/2018B, que instruiu o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC 2) do empreendimento. Em 01/02/2019, após a entrega dos documentos constantes do FOBI, foi formalizado o Processo Administrativo COPAM Nº 18884/2017/001/2019, na modalidade de Licença de Operação Corretiva – LOC.

Além do Estudo e Relatório de Impactos Ambientais – EIA/RIMA, também foi apresentado Plano de Controle Ambiental – PCA, sob coordenação e responsabilidade técnica do engenheiro florestal e agrônomo, Paulo Renato de Oliveira Macedo, CREA/MG 130.644-D, ART nº 5002878/2019.

A fiscalização ambiental referente à solicitação de Licença de Operação Corretiva – LOC ocorreu no dia 11 de julho de 2019, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 133959/2019.



Após conferência da documentação inerente ao processo, análise dos estudos ambientais apresentados e realização de fiscalização, foram solicitadas informações complementares, por meio do Ofício SUPRAM JEQ Nº 1345/2019, datado de 29/07/2019. O empreendedor recebeu o ofício de informações complementares em 31/07/2019. As informações complementares solicitadas foram entregues em 27/09/2019 e consideradas satisfatórias. A empresa de consultoria ambiental “ CSC Engenharia e Geologia Ltda. - ME“ foi a responsável pela elaboração dos estudos complementares, sob a responsabilidade técnica do engenheiro ambiental Henrique Martins Soares.

Conforme Anexo II da Instrução Normativa Nº 001, de 25 de março de 2015, Item 7, as atividades ‘agropecuárias’ que já possuem o uso do solo alterado, ou seja, possua somente áreas de replantio, sem alteração de profundidade no solo, estão dispensados de apresentar anuência do IPHAN. O empreendedor também informa por meio de declaração (SIAM nº 0643561/2019) que o empreendimento não representa impacto ou qualquer interferência social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acatelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida; não sendo necessária a apresentação de informações e documentos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, detentores das atribuições e competência para análise, em consonância com o artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Foram lavrados os Autos de Infração nº 200525/2019 e 200572/2019, referentes a operar sem licença e realizar captação hídrica sem autorização, respectivamente.

Assim, esse parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à regularização ambiental da Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC2) do empreendimento AVG Florestal Ltda.

2.2. Caracterização do empreendimento

2.2.1. Uso e ocupação do solo

O empreendimento encontra-se segregado em quatro propriedades, a saber: a) Fazenda Floresta I (matrícula 9291/2013); b) Fazendas Floresta II e III (Declaração de Posse); e c) Fazenda União/Brejão (matrículas 8923/2012 e 8683/2012), totalizando 3.459,79 hectares totais (uso e ocupação do solo EIA/RIMA) e 865,51 hectares de reserva legal.

De acordo com informações apresentadas nos estudos ambientais, 38,99% da extensão do empreendimento é recoberto por tipologias florestais nativas (865,51 hectares de reserva legal; 72,49 hectares de Área de Preservação Permanentes - APP e 410,90 hectares de áreas comuns remanescentes), e 61,01% com uso alternativo do solo (1653,48 hectares de silvicultura; 174,60 hectares de estruturas de apoio; 268,26 hectares de áreas para replantio de eucaliptos; e 14,55 hectares ocupados por posseiros).

A seguir é apresentado um quadro contendo o uso e ocupação do solo em cada uma das propriedades que compõem o empreendimento.



Quadro 1 – Uso e ocupação do solo das propriedades que compõem o empreendimento

FAZENDA	FORMAS DE USO E OCUPAÇÃO	ÁREA	
		ha	(%)
FAZENDA FLORESTA 1	Talhões Plantados	196,33	15,64%
	Posseiros	14,51	1,16%
	Remanescente	403,22	32,12%
	Reserva Legal	380,02	30,27%
	Reserva Legal	162,00	12,90%
	Aceiros e Estradas	68,15	5,43%
	APP	31,28	2,49%
	TOTAL	1.255,51	100,00%
FAZENDA FLORESTA 2	Talhões Plantados	484,19	69,27%
	Reserva Legal	140,75	20,14%
	APP	19,73	2,82%
	Aceiros e Estradas	46,59	6,67%
	Área não plantada	7,68	1,10%
	TOTAL	698,94	100,00%
FAZENDA FLORESTA 3	Talhões Plantados	527,99	70,75%
	Reserva Legal	167,40	22,43%
	APP	15,11	2,02%
	Aceiros e Estradas	35,78	4,79%
	TOTAL	746,28	100,00%
FAZENDA UNIÃO/BREJÃO	Talhões Plantados	444,97	58,62%
	Reserva Legal	15,34	2,02%
	APP	6,37	0,84%
	Aceiros e Estradas	24,07	3,17%
	Área para Futuros Plantios	268,26	35,34%
	TOTAL	759,01	100,00%
TOTAL BLOCO FLORESTA UNIÃO	Reserva Legal	703,51	20,33%
	APP	72,49	2,10%
	Área remanescente	403,22	11,65%
	Área não plantada	7,68	0,22%
	Reserva Legal / Compensação	162,00	4,68%
	Sub total (Fragmentos florestais nativos)	1.348,90	38,99%
	Talhões Plantados	1.653,48	47,79%
	Aceiros e Estradas	174,60	5,05%
	Área para Futuros Plantios	268,26	7,75%
	Posseiros	14,55	0,42%
	Sub total Uso alternativo do solo)	2.110,89	61,01%
	TOTAL	3.459,79	100,00%

Fonte: Estudos ambientais apresentados.

2.2.2. Infraestruturas

Estradas – edificadas no próprio solo, sem pavimentação, com cerca de 6 metros de largura, permitindo acesso aos talhões e estruturas da empresa.

Aceiros – com o objetivo de prevenir a propagação de eventuais incêndios florestais, os aceiros nas áreas florestadas foram construídos com cerca de 20 metros de largura e nas



demais áreas com cerca de 10 metros de largura. Tais estruturas também evitam que potenciais incêndios atinjam áreas de reserva legal e preservação permanentes.

Unidade de Produção de Carvão – composta por duas linhas de 100 fornos cada, sendo que cada forno possui 3,20 metros de diâmetro e capacidade aproximada de enformamento 12 estéreos de lenha por ciclo de carbonização. A lenha fica disposta em box de espera no lado externo das filas de fornos, com a descarga de carvão ocorrendo na linha entre os fornos. Existe ponto com água disponível a cada 4 fornos.

Estrutura de apoio – localizada a cerca de 100 metros da praça dos fornos, em direção oposta ao vento dominante. Estrutura composta por: cozinha, refeitório, banheiros, escritório, área de descanso, sistema de tratamento de efluentes sanitários, depósito e caixa d'água abastecida por caminhão pipa.

Antiga Unidade de Produção de Carvão e antigo depósito – localizados em área comum do empreendimento/propriedade; desmobilizados, aguardando para ser reocupados por plantios de eucalipto/silvicultura.

Depósito de agrotóxicos e fertilizantes – localizado em área comum da propriedade. Galpão aberto medindo 12m x 20m, com piso de cimento, pé direito de 5m, estrutura e telhado metálico. No fundo, dois cômodos fechados em alvenaria até o teto, com 6m x 4m cada, portas e janelas metálicas individuais, sendo um utilizado para agrotóxicos, o outro para depósito de material inerte e o galpão aberto, para depósito de fertilizantes.

Casa Sede – composta por edificação de alvenaria, medindo 20m x 7m e varanda externa de 3m, com piso de cimento e cerâmico, forrada, engradamento de madeira e cobertura cerâmica. Apresenta 3 quartos, sala, copa, cozinha, banheiros, luz elétrica, com efluentes sendo lançados em fossa simples. O sistema de tratamento de efluentes sanitários informado deverá ser regularizado por sistema de fossa séptica ou biodigestor. Atrás da residência, a varanda passa a assumir dimensões de 10 x 13m, na qual se encontra um cômodo destinado para depósito temporário dos equipamentos contra incêndios e garagem.

Barramento – edificado sobre o leito do córrego do Macuco, próximo à casa sede, tendo sido estabelecido pelo antigo DNER na década de 50, compondo o conjunto de obras do antigo leito da Rodovia BR 251. Seu processo de cadastro se encontra compondo o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, conforme Deliberação Normativa CERH nº 62, de 17 de junho de 2019 (barramentos com acumulação superficial de até 40.000 m³). O espelho d'água do barramento possui cerca de 2,4 hectares e o volume aproximado é de 36.000 m³.

Estruturas de apoio no campo – para todas as atividades de campo com mais de 10 pessoas envolvidas, a empresa mantém acampamento constituído de barraca de lona aberta lateralmente, com mesas e bancos para os funcionários realizarem suas refeições. Em tais acampamentos existem depósitos de água potável e local para coleta de lixo e banheiro móvel.



2.2.3. Procedimentos operacionais

Reforma florestal – os procedimentos previstos par a etapa de reforma florestal são: 1º combate a formigas cortadeiras; nivelamento do terreno; destoca; capina mecânica; capina química; 2º combate a formigas cortadeiras; aplicação de calcário; subsolagem+fosfatagem; plantio; adubação de plantio; replantio; 3º combate a formigas cortadeiras; irrigação manual.

Manutenção florestal – os procedimentos previstos para a etapa de manutenção florestal são: combate a formigas cortadeiras; adubação de manutenção; combate manual/mecânico/químico de mato-competição; desbrota.

Conservação de estradas e aceiros – foi informado que a conservação/manutenção das estradas e controle de processos erosivos são realizados principalmente quando da execução das atividades de plantio, colheita e transporte de lenha. As estradas e aceiros são compostos por pista de rolamento, camalhões e bacias de contenção e decantação de sedimentos particulados.

Colheita e transporte da lenha – conforme informações prestadas, a atividade de colheita é realizada com motosserras e desdobradas em peças de 1,50 metros de comprimento, permanecendo na área por um período mínimo de 60 dias para secagem. O material é então transportado para os boxes dos fornos por meio de caminhões, com carregamento manual. O abastecimento das motosserras é realizado em campo por meio de bombonas de 20 litros e funil, com óleo dois tempos já misturado à gasolina.

Controle e combate a incêndios – De acordo com informações extraídas do EIA, os funcionários diretos e indiretos do empreendimento são treinados para combate a incêndios. A brigada dispõe de tratores com lâminas, caminhões pipa, abafadores, pinga-fogo e outros. Outras empresas congêneres do setor na região participam em conjunto, de ações para prevenção e controle de incêndios florestais.

Produção de carvão – o empreendimento dispõe de 200 fornos, com capacidade de aproximadamente 12 estéreos cada, por ciclo de carbonização. O ciclo de carvoejamento informado é de 7 dias, com as seguintes fases: a) 1 dia para descarregar, encher o forno e dar ignição, b) 3 dias para carvoejamento e c) 3 dias par resfriamento do forno.

Transporte de carvão – foi informado que o carregamento do carvão vegetal é feito mecanizadamente, na forma de granel em caminhões trucados com gaiolas. O carvão é destinado à usina de gusa do próprio grupo, localizada no município de Sete Lagoas/MG.

Extração de cascalho – consiste na ‘raspagem’ de solo superficial para obtenção de cascalho. Antigamente o empreendimento utilizava duas cascalheiras localizadas no interior da empresa, com intuito de realizar manutenções nos acesos e estradas internas. Atualmente essa prática não é mais adotada e tais locais serão alvo de recuperação e recomposição vegetal. Está sendo condicionada a apresentação de relatórios semestrais contendo a comprovação da evolução da recuperação das antigas cascalheiras, localizadas nas coordenadas planas em UTM, 24k, 212224/8234144 e 214960/8236969.



Estrutura de apoio no campo – para todas as atividades de campo com mais de 10 pessoas envolvidas, a empresa mantém acampamento constituído de barraca de lona aberta lateralmente, com mesas e bancos para os funcionários realizarem suas refeições. Em tais acampamentos existem depósitos de água potável e local para coleta de lixo e banheiro móvel.

Mão de obra empregada – O empreendimento gera atualmente 50 empregos diretos, em jornada de 44 horas semanais, em consonância com a as definições da CLT, sendo transportados diariamente do local de residência ao local de trabalho. Estima-se que outros 150 empregos indiretos são gerados regionalmente decorrentes da operacionalização do empreendimento. A AVG Florestal mantém atualizados e implantados, o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, exigindo igual procedimento dos seus terceiros.

2.2.4. Caracterização dos insumos utilizados

Isclas formicidas – são utilizadas isclas a base de sulfuramida. Quando da sua aplicação, o produto é retirado do depósito de agrotóxicos do empreendimento, na quantia necessária para a aplicação naquele dia, com as embalagens vazias sendo recolhidas e devolvidas a tal depósito, onde são acondicionadas até serem devolvidas ao fabricante.

Fertilizantes – os insumos são descarregados diretamente nas frentes de trabalho, em cima de lonas e coberto por lonas. As sacarias vazias são recolhidas e acondicionadas no depósito do empreendimento, até serem enviadas para reciclagem ou devolvidas aos fabricantes.

Herbicidas – foi informado que quando necessário seu uso, o produto é transportado para o empreendimento, apenas nas quantias necessárias para uso imediato. Após a aplicação, a empresa deverá proceder à tríplex lavagem, com a água de lavagem empregada na mistura do produto a ser aplicado. Uma vez limpas, as embalagens deverão ser furadas e imediatamente estocadas no depósito de agrotóxico do empreendimento, até serem devolvidas ao fabricante.

Óleo combustível – o óleo combustível para abastecimento dos equipamentos era estocado em bombonas de 200L na casa sede, e destas por sua vez, transportadas ao local de consumo. Foi edificada estrutura para armazenar o combustível e realizar abastecimentos de veículos e equipamentos com motor à combustão.

Água – a água consumida no empreendimento é proveniente de local cadastrado (0,4 litro/segundo), em barramento no rio Macuco, conforme Certidão de registro de Uso Insignificante de recurso Hídrico nº 143367/2019.

Mudas clonais de eucaliptos - adquiridas junto à empresa especializado na produção de mudas clonais de eucalipto, sendo produzidas e transportadas em tubetes para viveiro de espera da fazenda objeto.

Cascalho e Argila – foi informado que o cascalho utilizado na manutenção de estradas é obtido por meio da limpeza das caixas de contenção de sedimentos, não sendo mais adotada



a prática de extração em cascalheiras. A argila utilizada no 'barrelamento' dos fornos é obtida/comprada fora do empreendimento.

Alimentação – conforme informações prestadas nos estudos ambientais, os funcionários trazem de suas residências suas refeições, levando ao final do dia os resíduos gerados.

3. Áreas de influência

Área Diretamente Afetada – ADA: compreende toda a área ocupada pelos talhões de eucalipto (silvicultura) e Unidade Produtora de Carvão – UPC, bem como suas estruturas acessórias (aceiros, depósitos, oficinas, brigada de incêndios, etc.).

Área de Influência Direta – AID: considerou-se como AID, o conjunto de fazendas/propriedades rurais que compõem o empreendimento (Fazendas Floresta I, II, III e União).

Área de Influência Indireta – All: para os meios físico e biótico, considerou-se como All, a área confrontante ao empreendimento, localizada dentro de um buffer de 10 km de raio, formado a partir dos limites das propriedades que compõem a empresa. Já para o meio socioeconômico, considerou-se como All, o município de Curral de Dentro/MG.

4. Diagnóstico Ambiental

4.1. Caracterização meio físico

De acordo com o indicador climático de Thornthwaite, o clima predominante da região de inserção do empreendimento é o Cwa, caracterizado como clima temperado, com inverno seco e verão quente.

O empreendimento encontra-se inserido na província geológica da Mantiqueira, orógeno Araçuaí, próximo ao limite entre as bacias hidrográficas dos rios Pardo e Jequitinhonha/Araçuaí. Essa região é formada pelos seguintes litotipos: rochas cenozoicas (aglomerados, laterita, depósitos de areia, argila e cascalho); e rochas paleozoicas (Suíte Pedra Azul – granitos calcialcalinos de alto K, geralmente porfíricos).

Localmente, a área de estudo configura região de planície levemente ondulada, onde se observa topos aplainados (chapadas), associados à região de escarpas (suave), onde atuam processos de erosão remontante. A rede de drenagem é meandrante com regime hidrológico perene, sazonal e intermitente. São 3 compartimentos geomorfológicos identificados: superfícies aplainadas, zonas de escarpas/encostas e zonas de dissecação moderada.

O empreendimento encontra-se inserido na bacia hidrográfica do rio Pardo, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH PA1. O rio Mosquito mostra-se definido ao noroeste do empreendimento, cortando-o na porção norte, onde recebe seu afluente de primeira ordem – córrego do Macuco – que por sua vez, vem definindo o perímetro sudoeste da fazenda. O ri Mosquito igualmente recebe seu afluente de primeira ordem, o córrego Candial, que limita porção sudoeste da fazenda.



Em termos pedológicos, nas regiões de chapadas predominam os Latossolos Vermelho Amarelos. A topossequencia regional é caracterizada pela presença de Cambissolos e junto às calhas de drenagem da rede hidrográfica, são observados os Neossolos Flúvicos. Nas posições mais elevadas da paisagem regional, observa-se a ocorrência de Filitos, Quartzitos e Arenitos, com a presença de rocha exposta ou solos incipientes - Neossolos.

4.2. Unidades de conservação

De acordo com informações prestadas nos estudos ambientais, o empreendimento não se encontra inserido em unidade de conservação (proteção integral ou desenvolvimento sustentável) ou em zona de amortecimento destas.

Foi realizada consulta à plataforma IDE/SISEMA no dia 01/08/2019, sendo constatada que a unidade de conservação mais próxima da ADA do empreendimento (Área de Proteção Estadual Córregos do Soberbo e Retiro) encontra-se localizada a cerca de 26 km em linha reta, nos municípios de Cachoeira do Pajeú e Pedra Azul/MG.

Desta forma, entende-se que a implantação e operacionalização do referido empreendimento não proporcionará impactos negativos em área protegida ou de uso restrito, classificada como unidade de conservação.

4.3. Recursos Hídricos

A região onde se encontram localizadas a AID e AII do empreendimento está inserida na bacia hidrográfica do rio Pardo e demais afluentes, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH PA 1.

O rio Mosquito mostra-se definindo ao noroeste do empreendimento, cortando-o na porção norte, onde recebe seu afluente de primeira ordem, o córrego do Macuco, que por sua vez, vem definindo o perímetro sudoeste do empreendimento.

O Instituto de Gestão das Águas Mineiras – IGAM, após ter estudado a disponibilidade hídrica da bacia do rio Mosquito, onde se insere o empreendimento, definiu a referida bacia como Área de Conflito por Recurso Hídrico – DAC nº 003/2013, publicada em 04/12/2013, no Caderno 01 do Diário Executivo do IGAM,

A água utilizada pelo empreendimento (combate a incêndios, irrigações e uso geral) é proveniente de captação superficial em barramento, no ponto de coordenadas geográficas 15°55'54,57"/41°39'31,72", na vazão máxima autorizada de 0,4 litro/segundo, durante 08 horas/dia, conforme Certidão de Cadastro de Uso Insignificante nº 143367/2019.

Foi apresentado '*Estudo Para Captação de Água em Área de Conflito Pelo Uso de Recursos Hídricos*' no âmbito do licenciamento ambiental, contendo informações gerais da bacia hidrográfica e da hidrografia local, incluindo a disponibilidade hídrica do ponto de captação do empreendimento. Conforme informações constantes no estudo, a área de contribuição hídrica para o ponto de captação de cerca de 1.113,37 hectares. O estudo conclui que a vazão



solicitada/captada (0,4 litro/segundo) é bem inferior à disponibilidade hídrica do local de captação, garantindo-se a vazão mínima a ser derivada à jusante, conforme exigido por legislação.

Também foi apresentado “Laudo de Caracterização do Curso D’água Córrego do Macuco”, que abastece o barramento localizado no empreendimento, onde são realizadas as captações hídricas. O laudo informa que o referido curso d’água já se encontra em regime ‘intermitente’, com paralisação do fluxo de água (período de estiagem) em alguns trechos à montante do barramento, interrompendo a contribuição para abastecimento do mesmo.

O barramento existente no empreendimento, onde são realizadas as captações hídricas, também foi cadastrado conforme Deliberação Normativa CERH n° 62, de 17 de junho de 2019, sendo gerada a Certidão de Cadastro n° 150169/2019, com validade até 03/10/2022. As características do barramento são: volume de acumulação de aproximadamente 33.732 m³ e coordenadas geográficas 15°55’53”/41°39’34”.

4.4. Fauna

O diagnóstico faunístico da região de inserção do empreendimento ocorreu mediante transectos aleatórios, com o objetivo de amostrar/cobrir a maior parte possível da área de estudo. O planejamento dos percursos adotados ocorreu por meio do conhecimento prévio da propriedade, com os levantamentos ocorrendo nos períodos seco e chuvoso.

Durante os trabalhos de campo, o registro das espécies ocorrentes foi realizado por meio de metodologias diretas (visualização direta) e indiretas (levantamento bibliográfico; entrevistas; e rastreamento de vestígios).

Para a avifauna, após realização das duas campanhas de campo, amostrou-se 115 espécies de aves, distribuídas em 37 famílias e 18 ordens. Foram registradas algumas espécies com grau de ameaça conforme legislação de referência, a saber: *Crypturellus noctivagus* (vulnerável), *Neothraupis fasciata* (quase ameaçada) e *Hylopezus ochroleucus* (quase ameaçada).

Para a mastofauna, durante as campanhas dos períodos seco e chuvoso, foram identificadas respectivamente, 21 e 23 espécies de mamíferos de médio e grande porte. O total do levantamento evidenciou a ocorrência de 23 espécies registradas na amostra. De acordo com a Portaria MMA n° 444/2014, foram registradas algumas espécies com algum grau de ameaça, a saber: *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira), *Puma concolor* (onça-parda), *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Lycalopex ventulus* (raposinha) e *Leopardus tigrinus* (gato-do-mato-pequeno).

Para a herpetofauna, durante as campanhas dos períodos seco e chuvoso, foram identificadas respectivamente, 05 e 15 espécies de anfíbios. Não foram registradas espécies de anfíbios consideradas ameaçadas de extinção pela Portaria MMA n° 444/2014. Para os répteis, foram amostradas 03 e 04 espécies, nos períodos chuvoso e seco respectivamente.



Não foram registradas espécies de répteis consideradas ameaçadas de extinção pela Portaria MMA n° 444/2014.

4.5. Flora

De acordo com informações extraídas da plataforma digital do IDE/SISEMA, as áreas de influência do empreendimento encontram-se inseridas no bioma Mata Atlântica, sob regime jurídico da Lei Federal n° 11.428/2006. Predominam na região as fitofisionomias de Floresta Estacional (Semidecidual e Decidual) e fisionomias de Cerrado.

Para efetivação do diagnóstico florístico da região de inserção do empreendimento foi realizado inventário florestal por meio do lançamento de 16 parcelas amostrais, com 500 m² cada, de forma a amostrar todos os fragmentos florestais nativos presentes no empreendimento.

Os resultados apontaram para a ocorrência de 57 espécies florestais nativas, sendo as espécies *Copaifera langsdorffii* e *Astronium fraxinifolium*, representantes dos maiores valores de importância entre as amostradas. Foi apresentado um quadro contendo os parâmetros número de indivíduos, densidade, frequência, dominância, valor de cobertura e valor de importância para cada espécie elencada no inventário florestal realizado.

De acordo com a listagem contida na Portaria MMA n° 443/2014, foram amostradas 4 espécies classificadas com algum grau de ameaça (vulnerável) pela referida portaria, a saber: *Byrsonima crassiflora*, *Tabebuia serratifolia*, *Platytyamus regnellii* e *Ptedrodon emarginatus*. Ainda foram amostrados indivíduos de espécies consideradas imunes de corte no Estado, como o Pequiizeiro (*Caryocar brasiliense*) e Ipê amarelo (*Handroanthus serratifolia*), conforme Lei Estadual 20.308/2012.

4.6. Cavidades naturais subterrâneas / espeleologia

Foi apresentado estudo espeleológico contendo mapa de potencial espeleológico da região e da localidade de inserção do empreendimento, levantamento bibliográfico da presença de cavidades naturais subterrâneas cadastradas na região, além de prospecção realizada na ADA e buffer de 250 metros de raio a partir dos limites da ADA.

De acordo com informações prestadas e banco de dados do IDE/SISEMA, o potencial espeleológico da região do empreendimento é 'baixo' e de 'ocorrência improvável'. A área delimitada para prospecção abrangeu 1.487,37 hectares com baixo potencial e 2.440,82 hectares na classe de ocorrência improvável.

Foram percorrido aproximadamente 101,5 km na área efetiva para prospecção (baixo potencial), apresentando densidade de malha de caminamento de 6,82 km/km², média superior à recomendada pela Instrução de Serviço SEMAD n° 08/2017. Foram percorridas as áreas de ocorrência improvável, situadas nas áreas de topo (chapadas) e encostas suaves,



adotando-se uma distância média entre as linhas de caminhamento superior a 150 metros, devido à maior amplitude do campo visual.

A prospecção evidenciou a presença de uma única caverna, localizada na AID, em porção de baixo potencial espeleológico, inserida em área de reserva legal do empreendimento. Conforme estudo apresentado, a cavidade encontra-se desconectada do aquífero, inserida em região de baixa vertente, próximo dos 800 metros de altitude, não caracterizando sistema cárstico clássico, do ponto de vista hidrodinâmico. Trata-se de caverna inserida em rocha granítica, da suíte Pedra Azul, que possivelmente tem seu processo espeleogenético relacionado à sobreposição de blocos ainda em superfície.

Considerando-se a área de influência inicial da cavidade, formada pelo buffer de 250 metros de raio a partir dos limites de sua planta baixa, verificou-se sobreposição desta área com 2,98 hectares de silvicultura na porção leste e parte de uma estrada/aceiro à oeste, não comprometendo a integridade da caverna a partir de análise visual.

Durante a fiscalização, foi visitada a cavidade natural subterrânea identificada, no ponto de coordenadas planas em UTM, 24k, 215441/8236499, elencada no estudo espeleológico apresentado, sendo a única feição cárstica encontrada na prospecção realizada. A caverna é formada por grandes blocos/matacões de granito, visualmente semelhante à uma caverna em tálus. Foram verificados espécimes de quirópteros e indícios da visita de pequenos mamíferos. Presença de muito material alóctone natural (serapilheira) em seu interior. Foi verificada uma pintura rupestre no teto da cavidade. Não foram verificados impactos negativos de qualquer natureza no interior da cavidade. A caverna encontra-se inserida em área legalmente protegida (reserva legal), em bom estado de conservação, não recebendo nenhum tipo de impacto negativo advindo da silvicultura ou produção de carvão. A cavidade encontra-se a cerca de 120 metros em linha reta do talhão de eucalipto mais próximo (existe um barramento de curso d'água entre eles) e a cerca de 1000 metros em linha reta da UPC.

4.7. Socioeconomia

Conforme descrito em tópico anterior, a Área de Influência Indireta - AII para o meio socioeconômico compreende o município de Curral de Dentro/MG. O município está sujeito a impactos indiretos decorrentes das atividades de operação do empreendimento, incluindo aqueles relacionados a geração de postos de trabalho, renda e movimentação da economia. A Área de Influência Indireta do empreendimento tem como principais formas de uso e ocupação do solo, culturas de subsistências, atividade de pecuária conduzida com baixo nível tecnológico e silvicultura de floresta exótica.

O município objeto do levantamento está inserido na denominada microrregião de Salinas. Esta microrregião, de acordo com o Portal do Governo de Minas, abrange 16 municípios, sendo eles: Berizal, Curral de Dentro, Divisa Alegre, Fruta do Leite, Indaiabira, Montezuma, Ninheira, Novorizonte, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santo Antônio do Retiro, São João do Paraíso, Taiobeiras e Vargem Grande do Rio Pardo, que totalizam uma área de 17.837,277 km².



De acordo com informações extraídas do estudo socioeconômico apresentado, o município de Curral de Dentro, nos últimos anos, apresentou crescimento da população urbana e variação na população rural, esta, que entre os de 1991 e 2000 foi reduzida, voltando a crescer entre 2000 e 2010, acompanhando as tendências da dinâmica populacional do Estado de Minas Gerais. Para o período analisado, entre 1991 e 2010, o município de Curral de Dentro apresentou taxas de crescimento urbano superiores à do Estado. Já a taxa de crescimento rural se mostrou negativa quando medida entre 1991 e 2000, e entre 2001 e 2010.

A distribuição espacial da população mostra que a população urbana do município de Curral de Dentro é superior à rural para todos os períodos analisados (1991/2000 e 2001/2010), e, percebe-se uma acentuada diferença na última década, seguindo a tendência da dinâmica populacional do Estado de Minas Gerais, o que evidencia a migração do campo para zonas urbanas.

Comparando-se os indicadores de mortalidade, longevidade e fecundidade dos censos de 1991, 2000 e 2010 é possível perceber que houve uma melhoria generalizada nos valores para o município e para o Estado.

De acordo com o crescimento absoluto do PIB per capita entre 2000 e 2010, Curral de Dentro obteve um crescimento no período equivalente a 3,01 vezes, semelhante ao do Estado de Minas Gerais, cujo crescimento foi de 3,19 vezes.

O município de Curral de Dentro apresentou, para o ano de 2010, o IDHM de 0,585, menor que o IDH do estado de Minas Gerais, que foi de 0,730. Curral de Dentro ocupa a 4515ª posição entre os 5.565 Municípios brasileiros segundo o IDHM, estando na faixa de IDHM baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

O município de Curral de Dentro/MG apresenta 6 comunidades rurais, a saber: a) Macuco; b) Passagem da Pedra; c) Itaberaba; d) Boa Sorte; e) Caititu; e d) Gentil. Foi informado pela Prefeitura de Curral de Dentro que durante o período letivo, o ônibus escolar municipal percorre as comunidades, levando as crianças que cursam até a 5ª série para as escolas municipais de Maristela e Curral de Dentro. Também foi informado que existe posto médico-odontológico que apoia os moradores das comunidades rurais do município, disponibilizando veículos de urgência e periódicos par transporte dos pacientes. A comunidade de Macuco, localizada ao lado do empreendimento, é alvo de programas socioambientais da AVG Florestal, incluindo o recolhimento dos resíduos sólidos não perigosos gerados.

4.8. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

Foram apresentadas três *Certidões de Inteiro Teor* (matrículas) e uma *Certidão de Posse* referente às propriedades rurais que compõem o empreendimento, a saber: **a) Fazenda Floresta I** (matrícula 9291/2013), **b) Fazendas Brejão/União** (matrículas 8923/2012 e 8683/2012); **c) Fazenda Floresta II e III** (declaração de posse).

De acordo com o mapa de uso e ocupação do solo a **Fazenda Floresta I** (matrícula 9291/2013) possui uma área de 1255,51 hectares e reserva legal de 380,02 hectares. Tal



propriedade também recebeu 162 hectares de reserva legal das seguintes propriedades: 62 hectares da matrícula 8923/2012; e 100 hectares da matrícula 8683/2012. **As Fazendas Brejão/União** (matrículas 8923/2012 e 8683/2012) possuem uma área total de 759,01 hectares e reserva de 15,34 hectares e mais 162 hectares compensados na matrícula 9291/2013. As Fazendas Floresta II e III possuem uma área de 1445,22 hectares e reserva legal de 308,15 hectares. De maneira geral, totalizando as matrículas e a posse, o empreendimento possui 3.459,79 hectares totais e 865,51 hectares de reserva legal, correspondente a 25,01% da área total.

Foi apresentado um único “Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR”, representando o complexo de fazendas que compõem o empreendimento (Fazenda Floresta 1, 2, 3 e Fazenda Brejão/União), registrado sob nº MG-3120870-AF12C955A3C74D80B08909D5E974D141, considerando uma área total de 3.463,48 hectares, e reserva legal de 730,64 hectares. O recibo cita as matrículas nº 8683, 8923 e 9291 e também abarca a área referente à declaração de posse. Considerando que há uma diferença entre a área de reserva legal mapeada e área de reserva legal apresentada no CAR, o empreendedor deverá retificar a área de reserva legal no cadastro ambiental rural conforme o mapa de uso e ocupação do solo do empreendimento.

Foi verificado que uma porção da reserva legal da Fazenda Floresta II está ocupada por indivíduos de eucalipto, sendo condicionado a empresa a apresentação de mapeamento com área ocupada por eucaliptos, bem como a formalização de processo de intervenção ambiental para regularização destas áreas, por meio da remoção destes indivíduos e apresentação de Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF para recomposição vegetal nativa.



Imagem 01: Área de Reserva Legal com a presença de eucalipto.



Não estão sendo solicitadas intervenções em áreas de preservação permanentes – APP no presente processo de licenciamento ambiental. Durante a realização de fiscalização no empreendimento foram visitadas e avistadas algumas áreas de APP que, visualmente, encontravam-se em bom estado de conservação.

5. Análise utilizando-se a plataforma digital IDE/SISEMA

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA realizada em 16/08/2019 foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento encontra-se localizado no bioma Mata Atlântica; b) existe predominância de fitofisionomias de Cerrado e de Florestas Estacionais Semidecíduais; c) ocorrência improvável e baixo potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas; d) localizado fora das Reservas da Biosfera da Mata Atlântica/Espinhaço/Caatinga; e) Muito Alta Prioridade Para Conservação – Biodiversitas; f) empreendimento localizado fora de Área de Segurança Aeroportuária (Lei 12.725/2012); g) localizado fora de áreas indígenas e quilombolas, bem como fora de áreas de restrição a terras quilombolas e indígenas (raio de 8 km); h) localizado em área de conflito por uso de recursos hídricos (Rio Pardo/Rio Mosquito).

6. Compensações Ambientais

6.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000

Caracterizado como empreendimento causador de significativo impacto ambiental, com fundamento no EIA/RIMA apresentado, incidirá a compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei Federal Nº 9.985 de 2000 (Lei do SNUC). O empreendedor deverá protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – GCA/IEF, solicitação para abertura de processo para cumprimento da referida compensação. Tal solicitação será exigida como condicionante deste processo de licenciamento ambiental.

7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Como metodologia para quantificar e dimensionar os possíveis impactos oriundos das atividades desenvolvidas utilizou-se os seguintes parâmetros/critérios: a) quanto ao meio (físico, biótico e antrópico); b) tipo do impacto (positivo ou negativo); c) abrangência do impacto (local ou regional); d) permanência do impacto (temporário, permanente, cíclico); e) reversibilidade (reversível ou irreversível); f) importância (importante ou não importante).

7.1. Possíveis impactos para o meio físico

Alteração da estrutura do solo, instalação e acirramento de processos erosivos – o empreendimento encontra-se instalado desde a década de 80, quando o solo teve uso convertido para o desenvolvimento da silvicultura de eucaliptos. Foi realizado levantamento



de processos erosivos dentro do empreendimento, sendo identificados poucos locais com erosões instaladas. Foi apresentado Programa de Conservação de Solos no PCA, contendo medidas para contenção das erosões pontuais e manutenção periódica das áreas com solo exposto, como estradas e aceiros. O empreendedor ainda informa que plantios devem obedecer a procedimentos conservacionistas, como: niveladas básicas; plantio em nível; sistemas de camalhões e bacias de decantação nas vias internas do empreendimento; que contribuem para manutenção e conservação do solo. O impacto foi considerado negativo, de abrangência local, permanente, irreversível, não importante.

Assoreamento de cursos d'água – conforme informações extraídas do EIA apresentado, o empreendimento encontra-se implantado em topografia suave ondulada, com florestas exóticas promovendo a cobertura e proteção do solo contra agentes erosivos, que somadas à baixa precipitação local, proporciona um baixo potencial para deposição de sedimentos nos cursos d'água. Está prevista a implantação de Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Programa de Conservação dos Solos como medidas atenuantes ao impacto potencial. O impacto foi considerado negativo, de abrangência regional, cíclico, reversível, não importante.

Geração de efluentes, poeira e fumaça – os efluentes sanitários gerados são direcionados à sistemas de tratamento de efluentes (fossa séptica e biodigestor). Foi informado que os efluentes sanitários gerados nas frentes de trabalho em campo são destinados a fossas secas, implantadas em locais alternados, com aplicação de cal virgem. Os efluentes oleosos gerados são armazenados temporariamente em estrutura edificada para tal, sendo destinados à empresa responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada. Em relação à geração de poeiras, foi informado que o tráfego de veículos é relativamente pequeno, representando um impacto pouco significativo. Parte da fumaça gerada na unidade de produção de carvão é interceptada pelos maciços florestais de eucalipto, que se prestam como cortinas verdes, sendo o excedente disperso ainda dentro do empreendimento, não atingindo confrontantes. Está prevista a implantação de programas e realização de monitoramentos para atenuar os impactos relacionados, conforme descrito no Plano de Controle Ambiental – PCA. O impacto foi considerado negativo, de abrangência regional, cíclico, reversível, não importante.

Geração de ruídos – as gerações de ruídos provenientes das atividades desenvolvidas pelo empreendimento resumem-se àqueles gerados pela movimentação de máquinas de grande porte, durante colheita, transporte e processamento da madeira. Como medidas atenuantes ao impacto identificado, são realizadas manutenções preventivas no maquinário, além da utilização de equipamentos de proteção individual pelos funcionários. As atividades são desenvolvidas em meio rural, não proporcionando incômodos aos núcleos familiares confrontantes. O impacto foi considerado negativo, de abrangência local, temporário, reversível, não importante.

Geração de resíduos sólidos – os resíduos sólidos gerados no empreendimento são acondicionados temporariamente em edificações específicas para tal, até a destinação para o aterro de Curral de Dentro ou recolhimento por empresa especializada (resíduos perigosos).



O impacto foi considerado negativo, de abrangência local, permanente, reversível, não importante.

Contaminação do solo e da água – o solo e a água podem ser contaminados pela utilização irracional de defensivos agrícolas e fertilizantes. O empreendedor informa que adota procedimentos ambientalmente adequados quanto à recepção, estocagem e transporte interno destes produtos/insumos florestais. Está prevista a implantação de monitoramento da qualidade do solo e água, no sentido de assegurar a valia das práticas adotadas. O impacto foi considerado negativo, de abrangência local, cíclico, reversível, não importante.

Fixação de CO₂ – considerando que as florestas plantadas podem constituir grandes depósitos naturais de carbono, desempenhando um papel fundamental no ciclo global deste elemento, evidencia-se a sua capacidade de fixar carbono atmosférico, capacidade esta, estimada em 2,7 toneladas de carbono por hectare/ano. Conforme informações extraídas dos estudos ambientais apresentados, especificamente para as atividades de silvicultura e produção de carvão vegetal existem várias evidências do balanço positivo entre a fixação e emissão de CO₂, haja visto os protocolos aprovados junto a ONU para concessão de créditos de carbono para empreendimentos congêneres, estando tais créditos ou já liberados ou em vias de liberação. O impacto foi considerado positivo, de abrangência local, permanente, reversível e importante.

7.2. Possíveis impactos para o meio biótico

Supressão de indivíduos da flora nativa – o empreendimento foi implantado na década de 80, quando o solo teve seu uso convertido para as atividades silviculturais. Não estão previstas intervenções ambientais mediante supressão de vegetação com rendimento lenhoso nesta fase do licenciamento ambiental. O impacto foi considerado negativo, de abrangência local, cíclico, reversível, não importante.

Afugentamento da fauna – conforme informações prestadas, durante as etapas de plantio e colheita de eucalipto, a movimentação de pessoas, máquinas e veículos pode provocar o afugentamento da fauna daquelas áreas. A fauna que habita áreas com tipologias florestais nativas contíguas aos plantios também pode sofrer com os efeitos da colheita do eucalipto. Durante a fase de corte dos eucaliptos há um aumento nos níveis de pressão sonora da área de entorno, tendo em vista a movimentação de máquinas e a utilização de equipamentos como motosserras. Esse aumento no nível de ruído ambiental pode provocar fuga e dispersão de espécimes da fauna.

O corte dos eucaliptos promove também a fuga e dispersão de espécies da fauna que, porventura, estejam utilizando estas áreas como abrigo. O sombreamento e o sub-bosque formado nos eucaliptais durante sua fase de crescimento podem formar corredores para dispersão de algumas espécies que, porventura, ficaram isoladas. O eucalipto pode ainda fornecer recursos alimentares para algumas espécies de aves e o seu corte, causar a diminuição do fluxo entre fragmentos de vegetação nativa.



Esses impactos podem ser considerados negativos, porém de baixa magnitude, já que as espécies afetadas são de caráter generalistas. Igualmente para quantificar tal impacto, a empresa mantém monitoramento sobre a ocorrência de atropelamentos da fauna nas suas estradas internas. O impacto foi considerado negativo, de abrangência local, cíclico, reversível e importante.

Pressão antrópica sobre a flora e fauna – um dos fatores que contribuem para diminuição, ou mesmo extinção local de algumas espécies, é a atividade de caça. O empreendedor informa que vem desenvolvendo atividades de orientação e repressão à referida prática, dentro da AID.

Considerando-se o grau de ameaça em que se encontram várias espécies, este impacto pode ser considerado negativo e de média magnitude. No caso da mastofauna, várias espécies, inclusive ameaçadas de extinção, tornam-se susceptíveis a esta ameaça. Este impacto pode tornar-se maior, em sinergia com o anterior, ou seja, o afugentamento de animais em fases de exploração do eucalipto pode torná-los mais vulneráveis à caça e à captura pela população.

Outro impacto também relacionado com a presença humana na AII é a utilização, por moradores locais, de fogo não controlado para renovação de pastagens, podendo atingir plantios de eucalipto e remanescentes florestais nativos presentes no local e em áreas vizinhas.

A principal medida atenuante ao impacto descrito é a implantação dos programas de educação ambiental e comunicação social, enfatizando a importância da manutenção da biodiversidade e os riscos da utilização irracional do fogo. O impacto foi considerado negativo, de abrangência local, cíclico, reversível e importante.

7.3. Possíveis impactos para o meio socioeconômico

Incremento no emprego e renda – conforme informações extraídas dos estudos ambientais, o empreendimento demanda vários empregos diretos e indiretos, que, juntamente com as compras da empresa na região, promovem aumento do comércio local. O impacto também se manifesta no aumento da arrecadação de impostos do município, principalmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. O impacto foi considerado positivo, de abrangência regional, temporário, reversível e importante.

Incômodos à população – o empreendimento pode vir a causar incômodos à população residente em seu entorno com o aumento do tráfego de caminhões nas estradas vicinais confrontantes, que implica na emissão de ruídos e poeiras. Apesar de tal incômodo existir, a empresa busca atenuar tais impactos, promovendo a melhoria da trafegabilidade de tais estradas, beneficiando a todos na região. A atividade de aspersão das vias não pavimentadas deve ser realizada somente em casos extremos de particulados em suspensão, uma vez que a região possui conflito por recursos hídricos, devendo ser priorizados os usos mais nobres para o recurso. O impacto foi considerado negativo, de abrangência regional, temporário, reversível, não importante.



Desenvolvimento regional – o empreendimento tem provocado desenvolvimento regional, mediante o incremento de emprego e renda, recolhimento de impostos, surgimento de empresas de prestadoras de serviços diversos, e possibilidade de melhorias nos parâmetros de saúde, educação, lazer, cultura, etc. O impacto foi considerado positivo, de abrangência regional, temporário, reversível e importante.

8. Programas ambientais

Foram apresentados os seguintes programas ambientais, elencados no Plano de Controle Ambiental – PCA: **a)** Programa de Conservação da Flora e Fauna (conservação dos recursos genéticos florestais e conservação da fauna); **b)** Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (reserva legal/APP/áreas comuns); **c)** Programa de Conservação de Solos (conservação de estradas e aceiros e controle de erosões pontuais); **d)** Programa de Proteção de Cavidades; **e)** Programa de Adequação das Estruturas; **f)** Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (resíduos sólidos domésticos e não domésticos); **g)** Programa de Educação Ambiental; **h)** Programa de Prevenção Patrimonial (incêndios e conservação do patrimônio corporativo); **i)** Programa de Monitoramentos Diversos (efluentes líquidos, resíduos sólidos, recursos hídricos superficiais, saúde ocupacional dos funcionários, etc.).

9. Controle Processual

Trata-se da análise de requerimento de licença ambiental na modalidade LAC2, porém, em caráter corretivo (LAC2 – LOC) para as atividades de silvicultura e produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada, com enquadramento na classe 4 (grande porte e potencial poluidor), códigos G-01-03-1 e G-03-03-4, conforme parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O licenciamento na modalidade LAC2, encontrava fundamento legal no art.14, inciso II do Decreto Estadual nº. 47.383, de 2018, que assim preceitua:

“Art. 14 – Constituem modalidades de licenciamento ambiental:

[...]

II – LAC2:

a) Análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental e de instalação da atividade ou do empreendimento, com análise posterior da etapa de operação;

b) Análise da viabilidade ambiental seguida da análise, em uma única fase, das etapas de instalação e de operação.

[...]”.



Já o licenciamento ambiental em caráter corretivo, encontra previsão legal no art.32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, conforme disposições abaixo transcritas:

‘Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 1º – A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 47.474, de 22/8/2018.)

§ 2º – A análise do processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo dependerá de pagamento das despesas de regularização ambiental inerentes à fase em que se encontra o empreendimento, bem como das licenças anteriores, ainda que não obtidas.

§ 3º – A possibilidade de regularização através da concessão de LAS, de LI e de LO em caráter corretivo não desobriga o órgão ambiental a aplicar as sanções administrativas cabíveis.”

Necessário ressaltar, que em atendimento ao disposto no § 3º, do art.32 do decreto em evidência, foi lavrado o Auto de Infração nº 200525/2019 (fl.821), devido ao fato de o empreendimento estar operando sem a respectiva licença ambiental. Contra a lavratura do referido Auto de Infração foi interposta defesa administrativa, ainda pendente e análise e julgamento, conforme PA/CAP nº 676630/19.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

Da Publicidade do Requerimento de Licença

Nota-se pelas publicações de fls.19/20 e fl.806, que foi dado publicidade ao requerimento de licença, tanto, em jornal de grande circulação (O Tempo), como no órgão da Imprensa Oficial (“Minas Gerais”) o que atendeu aos requisitos do art.30 e segs. da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Da Audiência Pública

Em atendimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art.225 da CF/88 veio o procedimento de licenciamento ambiental instruído com EIA/RIMA, ao qual foi dado publicidade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 225, de 2017.



Mesmo diante da publicidade dada ao EIA/RIMA, não houve solicitação de realização de audiência pública por qualquer interessado, no prazo estabelecido pela art.3º Deliberação Normativa COPAM nº 225, de 2017, que expirou no dia 20/03/2019 (<http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia?AudienciaSearch>).

Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Curral de Dentro/MG, município onde está instalado o empreendimento, em atendimento ao disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 (fl.17).

Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Foi apresentado pelo empreendedor Certificado de Regularidade – CR no Cadastro Técnico Federal – CTF do empreendimento, com validade até 27/11/2019 (fl.974), para o CNPJ nº 19.937.705/0010-59 informado no presente licenciamento, bem como, do CTF/AINDA dos consultores e consultoria responsáveis pelos estudos ambientais (fl.141, fls.145/147, fl.149, fl.151, fl.153/154, fl.967 e fl.969). Tal exigência encontra amparo legal no art.9º, inciso VIII da Lei Federal nº 6.938, de 1981.

Da Intervenção Ambiental

Nota-se da leitura do presente parecer que não haverá supressão de vegetação nativa ou intervenção em APP. Ficou, ainda, consignado no presente parecer que as Áreas de Preservação Permanente – APP encontram-se em bom estado de conservação.

Da Inscrição dos Imóveis Rurais no CAR

Foi apresentado pelo empreendedor as inscrições dos imóveis rurais que compõe o empreendimento junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR (fls.64/66). Segundo certidões de inteiro teor acostadas ao presente processo (fls.957/963) o empreendimento é composto pelos imóveis de Matrículas nº 9291, 8923 e 8683, todas registradas junto ao CRI da Comarca de Taiobeiras/MG. Além dessas propriedades, foi informado que o empreendimento é composto, também, por uma posse (fl.973). Portanto, o CAR, contemplou todos esses imóveis, conforme autorizado pelo art.32 da Instrução Normativa nº 2/MMA, de 2014.

Porém, conforme se observa do item 4.8 do presente parecer, será necessário retificar o referido CAR, no tocante a área de Reserva Legal, o que foi devidamente condicionado, vez que não haverá prejuízo ambiental.



Da Reserva Florestal Legal

De acordo com o que consta do item 4.8 do presente parecer o imóvel de Matrícula nº 9291 (antiga matrícula 2663), aparece como receptor (compensação) das áreas de Reserva Legal das propriedades de Matrícula 8923 (AV1-8923) e 8683 (AV-8683). Além de estarem devidamente averbadas, foram, também, inscritas no CAR, juntamente com a área de Reserva Legal de uma posse rural, perfazendo, o total de 865,51 ha, o que corresponde a 25,01% da área total do empreendimento. Porém, existiu uma diferença entre a área de reserva legal mapeada (865,51 ha) e a área de reserva legal informada no CAR (730,64 ha), o que ensejará na necessidade de retificação do referido cadastro, conforme ficou condicionado.

Foi, ainda, verificado que uma porção da reserva legal da Fazenda Floresta II está ocupada por indivíduos de eucalipto, sendo condicionado ao empreendedor a apresentação de mapeamento com a área ocupada por eucaliptos e de Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF para recomposição vegetal nativa, o que é autorizado pelo art.38, inciso II da Lei Estadual nº 20.922, de 2013.

Das Terras Indígenas, Quilombolas e Bens Acautelados.

Conforme consta no presente parecer, o empreendedor declarou que o empreendimento não causará impacto em terra indígena, em terra quilombola e em bem cultural acautelado (fl.973). Nesse sentido, em consonância com o art.27 da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, é dispensada a manifestação de outros órgãos intervenientes no presente licenciamento, vejamos o que dispõe a norma:

*“Art. 27 – **Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros**, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise”.* grifo nosso

Da Espeleologia - Cavidade Natural Subterrânea

Quanto a este tema, de acordo com o item 4.6 do presente parecer, foi identificada 01 (uma) cavidade natural subterrânea, porém, não foi identificado nenhum impacto negativo (irreversível ou reversível) decorrente da operação do empreendimento.



Dos Recursos Hídricos

No item 4.3 do presente parecer consta que o uso do recurso hídrico utilizado pelo empreendimento encontra-se regularizado mediante 02 (dois) Cadastros de Uso Insignificante (fl.911 e fl.972).

Mesmo se tratando de empreendimento localizado em área declarada de conflito no tocante ao uso do recurso hídrico, os usos não outorgáveis, devem ser regularmente cadastrados, conforme dispõe o art.12 e seu Parágrafo único do Decreto Estadual nº 47.705, de 2019, in verbis:

“Art. 12 – Os usos de recursos hídricos que independem de outorga pelo Poder Público existentes na área declarada de conflito serão considerados no processo único de outorga coletiva, exclusivamente para fins de cálculo do balanço hídrico.

Parágrafo único – Os usos de recursos hídricos de que trata o caput deverão ser regularmente cadastrados e não constarão da portaria única de outorga coletiva.”

Do Programa de Educação Ambiental - PEA

Observa-se ainda, que foi apresentado o Programa de Educação Ambiental, conforme exigência da Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017.

Da Utilização de Produtos Agrotóxicos

Quanto à utilização de produtos agrotóxicos, deverá o empreendedor observar as exigências contidas no Decreto Estadual nº. 41.203, de 2000, que regulamenta a Lei Estadual nº. 10.545, de 1991, que dispõe sobre a produção, comercialização e uso de agrotóxicos no Estado de Minas Gerais.

Da Compensação Ambiental – Art.36 da Lei do SNUC

Caracterizado o significativo impacto ambiental do empreendimento, com base no EIA/RIMA apresentado, ensejará a incidência da compensação ambiental prevista no art.36 da Lei Federal nº. 9.985/2000 (Lei do SNUC).

Da Taxa de Expediente/Custos de análise

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente referente aos custos de análise do referido processo, instituída pela Lei Estadual nº 22.796, de 2017, nota-se o seu pagamento integral, conforme documentos de fls.42/44 e fl.812/813, atendendo, portanto, o disposto no art.34 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.



Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e das competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.953, de 2016, e suas alterações, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor, é do COPAM, através de suas câmaras temáticas especializadas, no caso, da CAP.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC2), para o empreendimento AVG Florestal Ltda. – Fazenda Floresta União, para as atividades de “G-01-03-1 Silvicultura de eucalipto”, e “G-03-03-4 Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada”, nos municípios de Curral de Dentro e Santa Cruz de Salinas – Minas Gerais, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LOC) do empreendimento AVG Florestal Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LOC) do empreendimento AVG Florestal Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento AVG Florestal Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LOC) do empreendimento AVG Florestal Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	O empreendedor deverá providenciar a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.	30 dias após concessão da licença.
3	Apresentar relatórios técnicos e fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos e considerações do parecer. Apresentar nos relatórios anuais cronograma de ações do próximo período/ano.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – GCA/IEF, solicitação para abertura de processo para cumprimento da compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), considerando a implantação do empreendimento.	90 dias após a concessão da licença.
5	Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da evolução da recuperação e recomposição vegetal das antigas cascalheiras presentes no empreendimento (coordenadas planas em UTM, 24k, 212224/8234144 e 214960/8236969).	Semestralmente, durante a validade da licença.
6	Identificar as porções de reserva legal ocupadas por indivíduos de eucalipto e providenciar a regularização ambiental destas áreas (DAIA), por meio da remoção destes indivíduos e recomposição vegetal. Apresentar cópia do comprovante de formalização do processo de intervenção ambiental para regularização das áreas de reserva legal.	90 dias partir da concessão da licença.
7	Apresentar Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF, para recompor as áreas de reserva legal ocupadas com eucalipto.	90 dias partir da concessão da licença.
8	Apresentar relatórios anuais comprovando a execução do PTRF para recomposição das áreas de reserva legal, após a aprovação.	Anualmente, durante a vigência da licença.
9	Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da realização de manutenções periódicas nos sistemas de drenagens pluviais (bacias de decantação de sedimentos; camalhões; canaletas de condução; etc.).	Anualmente, durante a vigência da licença.



10	Apresentar relatórios anuais contendo comprovação da devolução ou destinação ambientalmente adequada das embalagens de fertilizantes e defensivos agrícolas utilizados no período.	Anualmente, durante a vigência da licença.
11	Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha relatório detalhado das ações/atividades realizadas no âmbito do sistema de prevenção e combate a incêndios florestais.	Anualmente, durante a vigência da licença.
12	Realizar o monitoramento qualitativo do curso d'água Córrego do Macuco, abrangendo, no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal Total. O monitoramento deverá ser realizado em pelo menos um ponto à montante e um ponto à jusante do empreendimento.	Semestral, durante a vigência da licença.
13	Apresentar os contratos firmados com terceiros, para prestação de serviços florestais (plantios, manutenções, colheitas, etc.)	Anualmente, durante a vigência da licença.
14	Realizar estudo de dispersão das emissões atmosféricas advindas da UPC, conforme artigo 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 227/2018.	25 meses a partir da concessão da licença.
15	Em caso de uso do serviço de aviação agrícola para aplicação de produtos químicos nas áreas do empreendimento, deverão ser atendidas as prescrições previstas na Instrução Normativa MAPA Nº 02/2008 e comunicar o órgão ambiental – SUPRAM Jequitinhonha.	Anualmente, durante a vigência da licença.
16	Apresentar comprovação da destinação adequada dos efluentes sanitários gerados nos banheiros químicos utilizados nas operações de campo.	Anualmente, durante a vigência da licença.
17	Apresentar programa de segurança para os usuários das estradas e acessos do empreendimento, contendo medidas educativas, incremento de sinalização, controle de velocidade e prevenção de acidentes. O programa deve ser realizado junto aos funcionários, estendendo-se aos prestadores de serviço, principalmente, os envolvidos no transporte de madeira.	90 dias a partir da concessão da licença.
18	Apresentar Certificado de Registro do ano vigente (2019) junto ao IEF/MG, nos termos nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661, de 2012.	30 dias após concessão da licença.
19	Retificar o Cadastro Ambiental Rural - CAR do empreendimento para adequação do quantitativo da área de reserva legal.	30 dias após concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As comprovações do cumprimento das condicionantes deverão ser apresentadas em formato impresso e digital.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LOC) do empreendimento AVG Florestal Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das caixas separadoras de água e óleo - Caixas SAO.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	<u>Semestral</u>
Entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários – fossas sépticas e/ou biodigestores.	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Emissões atmosféricas

O empreendedor apresentou comprovação de protocolo do “Relatório de Atendimento ao Artigo 3º da DN COPAM 227/2018” na FEAM, contendo a comprovação da adoção de práticas e procedimentos para ganho de performance durante o processo de produção de carvão vegetal. O relatório foi protocolado na FEAM em 03/07/2019, sob número SIGED 00140794-1501-2019.

Está sendo condicionada a apresentação de “Estudo de Dispersão das Emissões Atmosféricas Advindas da UPC”, conforme artigo 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 227/2018. O estudo deverá ser realizado conforme termo de referência específico, disponibilizado pela FEAM.

Os estudos de dispersão atmosférica deverão ser protocolados na FEAM, órgão responsável pela validação dos resultados e por determinar medidas de controle e monitoramento a serem adotados pela UPC. Com base nos resultados apresentados no estudo de dispersão, a FEAM poderá requerer o monitoramento da qualidade do ar, conforme os parâmetros estabelecidos em legislação vigente.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites extremos (perímetro) do empreendimento.	dB (decibel)	<u>Semestral</u> Em concomitância com alguma atividade florestal mecanizada.
No inteiro da Comunidade do Macuco, localizada em anexo ao empreendimento.	dB (decibel)	<u>Semestral</u> Em concomitância com alguma atividade florestal mecanizada.



Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento AVG Florestal Ltda.



Fotos 1 e 2 – Unidade de Produção de Carvão – UPC.



Fotos 3 e 4 – Silvicultura implantada.



Fotos 5 e 6 –Área de apoio aos funcionários.



Fotos 7 e 8 – Sistema de tratamento de efluentes sanitários na área de apoio.



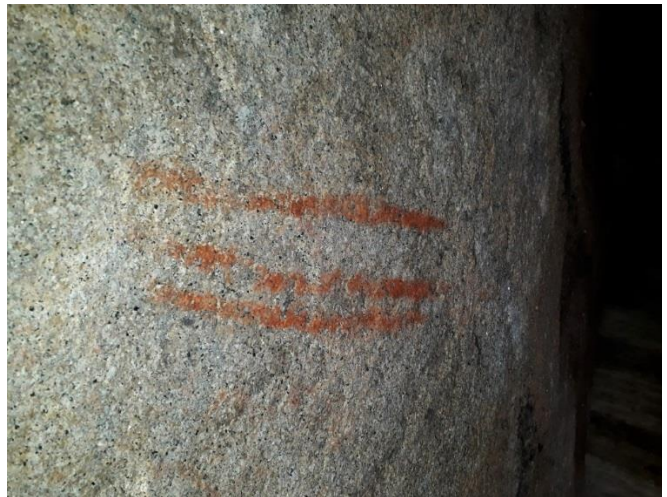
Fotos 9, 10 e 11 – Veículo e equipamentos da brigada de incêndios.



Fotos 12 e 13 – Barramento localizado no empreendimento.



Fotos 14 e 15 – Local de captação hídrica superficial.



Fotos 16 e 17 – Entrada da caverna e pintura rupestre.



Fotos 18 e 19 – Estrutura edificada para realização de manutenções mecânicas, armazenamento de resíduos, brigada de incêndios, etc.